



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.408/0001-16

Rua Bom Jesus, n.º 738 - Fone: (0XX15) 565-1397
CEP: 18480-000 - ITAPORANGA -

S P

LEI Nº. 1.712/2001 DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

Dispõe sobre doação de bens permanentes ao Poder Judiciário da Comarca e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar em favor do Poder Judiciário desta Comarca, os bens permanentes: 01 (um) PABX Intelbrás Modulare equipado 3T/8R no valor de R\$ 884.45; 09 (nove) aparelhos CP 20 Intelbrás, no valor de R\$ 256.50; 01 (um) aparelho LI 630i Intelbrás, no valor de R\$ 306,85; 01 (uma) placa de comunicação, no valor de R\$ 70.30; 01 (uma) placa de identificação, no valor de R\$ 152.00; 01 (uma) placa ramal Modulare, no valor de R\$ 44.00 e 01 (um) Aparelho CP 20 Intelbras, no valor de R\$ 30.00, totalizando o valor dos bens permanentes doados, a importância de R\$ 1.744,10 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens doados serão integrados ao Patrimônio Público do Poder Judiciário.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 17 de setembro de 2001; 130 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 118 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supra.


YOLANDA ALCÂNTARA VALENTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA